DECRETO EXECUTIVO N° 2.254, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

ESTABELECE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO DE 2012.

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 19, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2012, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em cinco parcelas.

I - Os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 30 de abril de 2012;

II - Para os contribuintes optantes pelo parcelado em cinco vezes, as datas limites para o pagamento serão:

a) A primeira parcela até a data de 30 de abril de 2012;
b) A segunda parcela até a data de 31 de maio de 2012;
c) A terceira parcela até a data de 29 de junho de 2012;
d) A quarta parcela até a data de 31 de julho de 2012;
e) A quinta parcela até a data de 31 de agosto de 2012.

Art. 2° Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 07 de Março de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração